hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, conheceu do recurso ordinário interposto; no mérito, sem divergência, deu-Ihe parcial provimento para: a) afastar a condenação ao pagamento da PLR para o ano de 2016; b) afastar o pagamento do abono proporcional de férias. Mantido o valor da condenação, por ainda compatível.

BELO HORIZONTE/MG, 25 de abril de 2023.

## MARIA BEATRIZ GOES DA SILVA

## Ata

## Ata de Julgamento (Republicação)

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região
REPUBLICAÇÃO
Ata da Sessão Ordinária da Sexta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da $3^{a}$ Região, realizada na forma da Resolução GP № 208, de 12 de novembro de 2021, e do Regimento Interno deste egrégio Tribunal, no dia 4 de abril de 2023, no Plenário 2 ( $8^{\circ}$ andar do Edifício sede), com início às 14 horas e término às 16 horas. Presidente: Exmo. Desembargador José Murilo de Morais. Participaram, também, da Sessão os Exmos. Desembargadores Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Anemar Pereira Amaral e Jorge Berg de Mendonça.

Exmo. Procurador Regional do Trabalho: Dr. Helder Santos Amorim. Secretária: Márcia Moretzsohn de Oliveira.

Realizaram sustentação oral os(as) senhores(as) advogados(as): Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena Neto;

Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte;
Dra Érika Bruno Silva;
Dra Cíntia Mota de Andrade;
Dra Eduarda de Oliveira Trindade;
Dr ${ }^{\text {a }}$ Izabella Batista Torres; Dr ${ }^{\text {a }}$ Roza Maria Almeida Martins; Dr. Rafael Vilela Ruggia; Dr ${ }^{\text {a }}$ Claudiany Ferreira Bezerra; Dr. André Kersul Costa; Dra Janaína Murta Souza; Dr ${ }^{\text {a }}$ Sabrina Dias de Almeida Faustino;

Dr. Ricardo Guimarães Boson;
Dr. José Paulo Ferreira Júnior;
Dra Daniela Rodrigues Botinha;

Dr. Alex Santana de Novais;
Dr ${ }^{\text {a }}$ Rosimária Geralda Silva e Silva;
Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho;
Dr. Eduardo de Sousa Santos;
Dr ${ }^{\text {a }}$ Maria Conceição Batista;
Dr. Diogo Silva Pereira;
Dr. Rafael Fernandes Miranda;
Dr. Kleber Alves de Carvalho;
Dr. André Kersul Costa;
Dr. Bruno Boueri Ticle;
Dr. Fabiano Gonçalves e Bessa;
Dr ${ }^{\text {a }}$ Nádia de França Teixeira;
Dr. Cyro José Ometto Cones;
Dr. Sílvio Mendonça Filho;
Dr. Helder Santos Amorim (Procurador do Trabalho).

Inscritos e presentes na Tribuna Virtual os Drs. Victor Vinícius Figueiredo Corrêa e Welbson Caitano da Silva.

Presente na Tribuna Virtual para assistir aos julgamentos a acadêmica do curso de Direito, Sra. Fernanda Agoston da Silva. Todos os resultados de julgamento da sessão encontram-se lançados no respectivo sistema do PJe deste egrégio Tribunal. Aprovada a presente ata, foi dispensada a sua leitura.
Belo Horizonte, 4 de abril de 2023.
José Murilo de Morais
Presidente da Sexta Turma
Márcia Moretzsohn de Oliveira
Secretária da Sexta Turma

## Ata de Julgamento

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região
Ata da Sessão Ordinária da Sexta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da $3^{a}$ Região, realizada na forma da Resolução GP N ${ }^{\circ}$ 208, de 12 de novembro de 2021, e do Regimento Interno deste egrégio Tribunal, no dia 18 de abril de 2023, no Plenário 2 ( $8^{\circ}$ andar do Edifício sede), com início às 14 horas e término às 16 h 20 .

Presidente: Exmo. Desembargador José Murilo de Morais.
Participaram, também, da Sessão os Exmos. Desembargadores Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida e Jorge Berg de Mendonça.

Ausente, em virtude de férias, o Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral.

Exma. Procuradora do Trabalho: Dra. Sílvia Domingues Bernardes Rossi.

Secretária: Márcia Moretzsohn de Oliveira.
Realizaram sustentação oral os(as) senhores(as) advogados(as):
Dra. Eduarda de Oliveira Trindade;

| AGRAVANTE | SERGIO JOSE FRANCO |
| :--- | :--- |
| ADVOGADO | VITOR FABIANO TAVARES(OAB: |
|  | 133057/MG) |
| AGRAVADO | EDILEIA BARROCO SUHET DA |
|  | SILVA |
| ADVOGADO | RENAN APARECIDO MARINELI DOS |
|  | SANTOS(OAB: 159936/MG) |
| AGRAVADO | ALAIR JOSE DA SILVA |
| ADVOGADO | RENAN APARECIDO MARINELI DOS |
|  | SANTOS(OAB: 159936/MG) |
| AGRAVADO | SINTEC DO BRASIL LTDA |
| AGRAVADO | BIOLAR INDUSTRIA ECOMERCIO |
|  | DE MATERIAIS SINTETICOS LTDA |
| ADVOGADO | VALMIR DE PAIVA BAGGIO(OAB: |
|  | 74073/MG) |
| Intimado(s)/Citado(s): |  |
| - SINTEC DO BRASIL LTDA |  |

> PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do processo acima mencionado, estando SINTEC DO

BRASIL LTDA - CNPJ: 66.413.238/0001-57 em lugar ignorado, incerto ou inacessível, fica INTIMADO (A) pelo presente edital a tomar ciência do r. Acórdão (id 5e7664c): "EMENTA:PENHORA SOBRE PERCENTUAL DE FATURAMENTO DA EMPRESA. POSSIBILIDADE. BEM IMÓVEL ARREMATADO POR VALOR INSUFICIENTE PARA GARANTIA DAS EXECUÇÕES

TRABALHISTAS CONTRA A EXECUTADA. De acordo com o art. 866 do CPC e a OJ n ${ }^{\circ} 93$, da SDI-II, do C. TST, é possível a penhora sobre percentual do faturamento da empresa na hipótese de ausência de outros bens da executada suficientes à quitação do débito exequendo. No caso, como o bem imóvel penhorado, garantidor da execução, foi arrematado por valor inferior ao dos débitos trabalhistas da ré, faz-se necessária manter a constrição sobre o faturamento da reclamada, de forma a atender o princípio da efetividade e garantir a solução rápida do processo (art, 5o, LXXVIII, da CR/88 e art. 4o CPC).ACÓRDÃO: O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Sexta Turma, hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, conheceu do recurso; no mérito, sem divergência, deu -Ihe provimento para restabelecer a ordem de penhora efetivada sobre o faturamento da 4a executada no importe de $30 \%$, até a satisfação do débito exequendo apurado nesses autos. Custas pelo agravante, na forma da lei."

BELO HORIZONTE/MG, 24 de abril de 2023.

